



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE.

REQUERIMENTO Nº 102/2017

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, seja encaminhado Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Roger Neves Aguiar, requerendo a disponibilização de um Agente Comunitário de Saúde para o Bairro CENORTE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ERASMO RAMOS SOARES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

Justificativa

O Programa Saúde da Família está no primeiro nível de atenção no Sistema Único de Saúde (SUS) e é considerado uma estratégia primordial para a organização e o fortalecimento da atenção básica. A partir do acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, e reabilitação de doenças e agravos mais frequentes.

As equipes de Saúde da Família estabelecem vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co-responsabilidade dos profissionais com os usuários e a comunidade, com o desafio de ampliar as fronteiras de atuação e resolubilidade da atenção. Além disso, têm como estratégia de trabalho conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, por meio de cadastramento e diagnóstico de suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, identificar os principais problemas de saúde e situações de risco aos quais a população que atendida está exposta e prestar assistência integral, organizando o fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento, quando se fizer necessário.

O Programa de Agentes Comunitários de Saúde, que é um dos pilares do Programa Saúde da Família, foi oficialmente implantado pelo Ministério da Saúde em 1991. O então Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) teve início no final da década de 1980, como uma iniciativa de algumas áreas do Nordeste (e outros lugares, como o Distrito Federal e São Paulo) em buscar alternativas para melhorar as condições de saúde de suas comunidades. Era uma nova categoria de trabalhadores, formada pela e para a própria comunidade, atuando e fazendo parte da saúde prestada em localidades.

Hoje, a profissão de Agente Comunitário de Saúde (ACS) é uma das mais estudadas pelas universidades de todo o País. Isso, pelo fato de os ACS transitarem por ambos os espaços – Governo e comunidade – e intermediarem essa interlocução.

O Agente Comunitário de Saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe.

As atribuições e atividades típicas dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias foram estabelecidas pela Lei Nº 11.350, de 2006.

Conforme a mencionada Lei, cabe aos Agentes Comunitários de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Vejamos outras atribuições fundamentais dos Agentes Comunitários de Saúde:

I. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

- II. A promoção de ações de educação para a saúde individual e a coletiva;
- III. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e,
- VI. A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Conforme os preceitos da mencionada Lei, o serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde é de fundamental importância para a consecução dos objetivos do Projeto, que são a diminuição da mortalidade infantil, a prevenção de várias doenças, a promoção de um avançado aumento na expectativa de vida e educação da população para a promoção de ações em família para o tratamento e prevenção de inúmeras moléstias, além da minimização dos internamentos e, conseqüentemente, a promoção de uma melhor qualidade de vida para a população brasileira. Da mesma forma, tal Projeto promove fielmente a inclusão social a famílias carentes, uma vez que é exigência dos programas sociais do Governo a inserção das famílias no Programa Saúde da Família

Observa-se que no bairro conhecido como CENORTE a população está desprovida do atendimento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), o que poderá causar, num breve espaço de tempo, graves problemas na prevenção de doenças e tratamentos de saúde para sua população. Vale salientar que o Bairro “CENORTE” assenta em torno de 130 (cento e trinta) famílias e cerca de 500 (quinhentos) habitantes.

Desta forma, e conforme nossa fundamentação, se faz necessário que os nobres Vereadores aprovem o presente Requerimento, para que seja exigido dos Gestores municipais a imediata natureza do pedido, que é a disponibilização de um Agente de Saúde para o mencionado bairro.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ERASMO RAMOS SOARES
VEREADOR